

Reunião de Instalação do Conselho Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade - CMPDPP

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2023, iniciando-se às 9:45h e encerrando-se às 11:45h, realizou-se a **reunião de instalação do Conselho Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro**, instituído pela Lei Municipal 7.012 de 31 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto Rio 50.523 de 31 de Março de 2022, tendo sido realizada no auditório do Centro Municipal de Arte

Hélio Oiticica (Rua Luís de Camões, 68, Centro). Os participantes presentes à reunião foram os seguintes, conforme consta da lista de presença que segue como anexo desta ata: 1. Ana Paula Vasconcellos da Silva, representante da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados

2. André Roberto de Souza Machado, representante da OAB-RJ
3. Antonio Sergio de Oliveira Luiz, representante da Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
4. Arthur Almeida, representante do Instituto de Estudos sobre Tecnologia e Direito - Aqaltune Lab
5. Bruno Monteiro Bruno, representante da Secretaria Municipal de Educação
6. Carlos Fernando das Chagas, representante do Tribunal de Contas do Município
7. Carlos Alexandre Gonzalez, representante do SINDICONTRIO - Sindicato dos Contabilistas do Município do Rio de Janeiro
8. Chiara de Teffé, representante do Instituto Tecnologia e Sociedade
9. Daniel Bucar Cervasio, representante da Procuradoria Geral do Município
10. Dicler Forestieri Ferreira, representante do Tribunal de Contas do Município
11. Erica Bakonyi, representante da Fundação Getúlio Vargas - FGV
12. Fernanda Paes Leme, representante do Centro Universitário IBMEC
13. Fernando Felipe Bourguoy de Medeiros, representante do TI-Rio - Sindicato das Empresas de Informática
14. José Lopes Ramos, representante do Instituto Brasileiro de Consumidores e Titulares de Dados (IBCTD)
15. Leonardo Perseu da Silva Costa, representante do Instituto Brasileiro de Consumidores e Titulares de Dados (IBCTD)
16. Márcio Leal Alves Ferreira, representante da Secretaria Municipal de Saúde
17. Maria Fernanda Bocayuva Viana, representante da Secretaria Municipal de Saúde
18. Mariana de Moraes Palmeira, representante da OAB-RJ
19. Marco Túlio de Barros e Castro, representante do Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - ASSESPRO RJ
20. Nuno Caminada Franklin, representante da Secretaria Municipal de Educação
21. Rafael Moraes da Silva, representante do Grupo de Estudos e Pesquisas em Marketing, Tecnologia e Ecologia da UFRRJ
22. Rodrigo Dias de Pinho Gomes, representante da OAB-RJ
23. Rodrigo Corrêa, representante da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados
24. Theonácio Carvalho de Oliveira Lima Júnior, representante do TIRio - Sindicato das Empresas de Informática do RJ
25. William Lima Rocha, representante do SINDICONTRIO - Sindicato dos Contabilistas do Município do Rio de Janeiro

A pauta, informada previamente aos Conselheiros por e-mail e por Ofício, continha os seguintes pontos:

- 1. Apresentação do Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais;**
- 2. Recapitulação das competências do Conselho;**
- 3. Apresentação de proposta de regimento interno;**
- 4. Apresentação geral dos eixos do Índice de Adequação à LGPD.**

Antes de se iniciar a pauta do dia, foram convidados os Conselheiros e Conselheiras que não puderam participar do Fórum Carioca de Proteção de Dados para receberem seus Termos de Posse. Assim, foram entregues pelo presidente do Conselho, sr. Rodrigo Corrêa, os Termos de Posse para os Conselheiros Daniel Bucar, Fernanda Paes Leme e André Roberto de Souza Machado.

Em seguida, iniciou-se a reunião.

No item de pauta **1. Apresentação do Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais**, a Gerente de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados Pessoais, Ana Paula Vasconcellos, apresentou o estado da arte do Sistema Normativo Municipal, que atualmente é composto pelo Decreto Rio 49.558 de 06 de outubro de 2021, que estabeleceu as diretrizes do Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais, e pela Resolução SEGOVI 91 de 01º de agosto de 2022, que normatizou o Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal. Ambos os normativos encontram-se disponíveis no site: <https://lgpd.prefeitura.rio/>.

Em seguida, foram apresentados os Eixos do Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais, descritos no Decreto Rio 49.558/2021, que são:

(i) Eixo compreender o problema, no qual são estabelecidos os normativos iniciais, tais como a Resolução SEGOVI 91/2022, além do estabelecimento do framework da proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal, com a nomeação dos encarregados de proteção de dados pessoais em cada órgão e entidade municipal, além da instituição de um Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais em cada órgão e entidade municipal, que fica responsável pela implementação do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para adequar os tratamentos de dados pessoais pelos quais o órgão/entidade for Controlador. Também faz parte da compreensão do esforço necessário à adequação da Administração Pública Municipal às melhores práticas para a proteção de dados pessoais a construção do Índice de Adequação à LGPD, que será posteriormente melhor detalhado mais adiante;

(ii) Eixo gerenciar riscos, no qual são identificados os riscos incidentes nos tratamentos de dados pessoais, segundo a metodologia de análise de riscos desenvolvida em conjunto com a Controladoria Geral do Município para elaboração do modelo de Plano de Análise de Riscos, cujo modelo se encontra disponível em

<https://lgpd.prefeitura.rio/programa-de-governanca-em-privacidade-e-protECAo-dos-dados-pessoais/>. O objetivo é realizar a adequação de sistemas, aplicações, processos de negócio e

políticas públicas, tanto em formatos digitais como não-digitais, para implementar as medidas de mitigação e tratamento de riscos à privacidade e à proteção de dados pessoais. Essas medidas precisarão estar estruturadas no Plano de Adequação, que é um dos instrumentos do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais que cada órgão e entidade municipal precisará implementar.

(iii) **Eixo criar e revisar normativos**, que inclui a revisão de minutas de instrumentos jurídicos, entre os quais as minutas-padrão de documentos que são disponibilizadas pela Procuradoria Geral do Município, e que estão sendo discutidas para serem adequadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e às melhores práticas de proteção de dados pessoais. Além disso, para os contratos, convênios, editais, documentos licitatórios e demais instrumentos jurídicos que já estão em vigência, existe a orientação de que cada órgão e entidade municipal realize o mapeamento dos seus respectivos documentos e organize um cronograma para a sua adequação, de forma a aditar contratos e instrumentos congêneres que já estejam em vigor, incluindo as orientações do Controlador para operadores de dados pessoais, quando cabível;

(iv) **Eixo elaborar instrumentos**, que incluem os instrumentos da governança em privacidade e proteção de dados pessoais, estabelecidos pela Resolução SEGOVI 91/2022, cujos modelos encontram-se em formato aberto e disponível para o público em: <https://lgpd.prefeitura.rio/programa-de-governanca-em-privacidade-e-protECAO-dos-dados-pessoais/> . Alguns dos principais instrumentos são:

O **Termo de Uso** é o documento que estabelece as regras e as condições de uso em que ocorrem os tratamentos de dados do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, devendo permitir a publicização das atividades, e suas finalidades específicas, realizadas quando houver tratamento de dados pessoais, especialmente (mas não limitado a) para a execução de políticas públicas, em cumprimento ao art. 23, inciso I, da LGPD.

O **Aviso/Política de Privacidade** é o documento externo pelo qual se informa ao usuário do serviço, da aplicação ou do banco de dados, a forma como se realiza os tratamentos de dados pessoais, bem como, de que maneira o Poder Público fornecerá privacidade, em cumprimento ao art. 23, I, da LGPD, explicitando, ainda, de que modo são garantidos os direitos do titular constantes do art. 9º e 18 da LGPD.

O **Inventário de Dados Pessoais**, que é o documento que consiste no registro interno das operações de tratamento dos dados pessoais realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em cumprimento ao art. 37 da LGPD.

A **Identificação e Mapeamento dos Instrumentos Jurídicos** para fins de adequação às leis de proteção de dados pessoais dos órgãos e das entidade, na qual deverá se identificar os contratos, convênios, Termos de Cooperação, Acordos de Resultados, editais de licitação e demais documentos jurídicos congêneres em que se realize o tratamento ou o compartilhamento de dados pessoais e que possam precisar de futuras modificações para serem adequados à LGPD. Após esse mapeamento, os instrumentos jurídicos em vigência precisarão ser adequados, a fim de se estabelecer as regras para a execução do tratamento de dados pessoais pelos Operadores, em cumprimento ao art. 39, da LGPD. A PGM-Rio está atualmente desenvolvendo novas minutas-padrão de instrumentos jurídicos, para que

os novos documentos que venham a ser futuramente assinados já contenham as cláusulas relativas à proteção de dados pessoais.

Entre outros instrumentos do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, que se encontram melhor descritos na Resolução SEGOVI 91/2022, que está disponível em:

<https://lgpd.prefeitura.rio/programa-de-governanca-em-privacidade-e-protacao-dos-dados-pessoais/>

(v) Eixo sensibilizar / capacitar agentes públicos da Prefeitura, em que são realizadas capacitações para os encarregados de dados, membros dos Comitês de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e demais agentes públicos municipais, além da produção de materiais para capacitação, tais como cartilhas, e realização de eventos para divulgação e sensibilização quanto ao tema da proteção de dados pessoais, entre os quais se encontram o 1º e o 2º Fórum Carioca de Proteção de Dados Pessoais, realizados em 2023, dos quais diversos membros do Conselho já participaram.

Os materiais relativos ao Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais podem ser acessados no portal da Prefeitura sobre LGPD e proteção de dados pessoais: <https://lgpd.prefeitura.rio/>.

Em relação ao atendimento ao cidadão, ele é feito pelo encarregado de dados pessoais de cada órgão e entidade municipal. O contato do encarregado de dados consta do portal de LGPD da Prefeitura, que pode ser acessado no seguinte link: <https://lgpd.prefeitura.rio/encarregados-de-dados/>. O contato também estará disponível nos portais de proteção de dados pessoais, que estão sendo desenvolvidos e implementados pelos órgãos e entidades municipais, tais como o da Secretaria Municipal de Transportes, acessível no link: <https://transportes.prefeitura.rio/lgpd/>.

O atendimento ao cidadão também é feito através do 1746, canal de relacionamento com o cidadão já consagrado e conhecido por todo munícipe carioca. O serviço de atendimento ao cidadão, denominado “proteção de dados pessoais” > “Informações sobre o tratamento de dados pessoais pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro” está disponível em todos os canais de atendimento do 1746 (whatsapp, app, central telefônica e portal do 1746), sendo uma forma de atendimento facilitada ao cidadão carioca que deseje saber informações sobre como os órgãos e entidades municipais da Administração Pública municipal utiliza os seus dados pessoais. Maiores informações sobre o serviço podem ser obtidas no site, disponível aqui: <https://www.1746.rio/hc/pt-br/articles/20394381676443-Infoma%C3%A7%C3%B5es-sobre-o-tratamento-de-dados-pessoais-pela-Prefeitura-da-Cidade-do-Rio-de-Janeiro?article-id=20394381676443>.

De forma a facilitar a adequação à LGPD, às normas e melhores práticas, além de permitir maior capilaridade e efetividade da governança em proteção de dados pessoais e da privacidade, cada órgão da Administração Direta e cada entidade da Administração Indireta deve instituir o seu Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. O Comitê tem como papel dar suporte à atuação do encarregado de dados, além de ser responsável por implementar o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no

seu respectivo órgão/entidade. Importante destacar que a Resolução SEGOVI 91/2022, que traz as diretrizes para o Programa, funciona como uma "caixa de ferramentas" para órgãos e entidades realizarem a sua adequação internamente. Nesta Resolução, constam as diretrizes e elementos mínimos de cada instrumento da governança, sendo um balizador para que o órgão/entidade possa atuar, mas existindo também a possibilidade de novos instrumentos e sistemas digitais serem adotados, desde que respeitadas as diretrizes contidas na Resolução.

A transparência com o cidadão titular de dados pessoais também é um ponto de destaque, estando os Termos de Uso e os Avisos/Políticas de Privacidade de alguns dos serviços e políticas públicas municipais já disponíveis ao cidadão publicamente através dos sites dos órgãos e entidades municipais. Um exemplo é o site da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados, que pode ser acessado através do seguinte link: <https://smit.prefeitura.rio/lgpd/>.

Encerrando o panorama sobre o Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, a Gerente de Proteção de Dados Pessoais, Ana Paula Vasconcellos, pontuou que a formalização do Conselho é um importante espaço de participação da sociedade civil na construção de uma cultura de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública municipal, e que as contribuições dos conselheiros serão bem-vindas para aperfeiçoar e amadurecer esse esforço que a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro vem empreendendo nessa direção.

Em relação ao item de pauta **2. Recapitulação das competências do Conselho**, o Secretário de Integridade, Transparência e Proteção de Dados Pessoais, Rodrigo Corrêa, apresentou a composição do Conselho Municipal, publicada pelo Decreto Rio 53.489, de 1º de Novembro de 2023. Reiterou, ainda, a importância da iniciativa da Câmara dos Vereadores em apresentar o projeto de lei que levou à criação do Conselho Municipal de Proteção de Dados Pessoais, através da aprovação, com posterior sanção do Prefeito, da Lei Municipal 7.012 de de 31 de agosto de 2021, demonstrando a sinergia dos Poderes Legislativo e Executivo com a atuação cuidadosa e dedicada à pauta da proteção de dados pessoais e da privacidade.

O Secretário Rodrigo Corrêa apresentou as competências do Conselho, constantes da Lei Municipal 7.012 de de 31 de agosto de 2021 e do Decreto Rio 50.523 de 31 de Março de 2022:

- I. auxiliar a Administração Pública Municipal na aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- II. identificar os pontos a serem esclarecidos na aplicação da LGPD e suas implicações na Administração Pública Municipal;
- III. propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios e orientações para a elaboração da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;
- IV. acompanhar o cumprimento das determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD para a Administração Pública Municipal;
- V. elaborar relatórios semestrais de avaliação da execução das ações da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;
- VI. sugerir ações e medidas a serem implementadas na Administração Pública Municipal

naquilo que se refere ao escopo de aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- VII. elaborar estudos, realizar debates, eventos, seminários e audiências públicas sobre boas práticas, sempre com foco na conscientização sobre a necessidade da tutela da proteção de dados pessoais e da privacidade prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e VIII. disseminar o conhecimento das boas práticas sobre a proteção de dados pessoais e da privacidade à população da Cidade do Rio de Janeiro.

O Secretário apontou ainda que o expertise de profissionais de excelência que compõem o Conselho será muito importante para ajudar a Prefeitura na jornada de construção de uma cultura de proteção dos dados pessoais e da privacidade do cidadão carioca. O Conselho, que possui caráter consultivo, irá trazer importantes contribuições em temas desafiadores para a Administração Pública municipal, que serão objeto dos Grupos de Trabalho que serão propostos aos membros do Conselho na próxima reunião.

Em relação ao item de pauta 3. **Apresentação de proposta de regimento interno**, o Secretário de Integridade, Transparência e Proteção de Dados Pessoais (SMIT), Rodrigo Corrêa, apresentou brevemente os itens que compõem a proposta de Regimento Interno elaborada pela SMIT:

- I. Capítulo I – Da Competência
- II. Capítulo II – Da Composição
- III. Capítulo III – Do Funcionamento
 - Seção I - Das atribuições do presidente
 - Seção I – Das atribuições do Presidente
 - Seção II – Das atribuições dos membros
 - Seção III – Das atribuições da Secretaria-Geral
- IV. Capítulo IV – Das Atribuições
- V. Da Perda do Mandato
- VII. Das Disposições Finais

O Secretário Rodrigo Corrêa afirmou ainda que a proposta de Regimento Interno será enviada para todos os Conselheiros por e-mail, sendo dado tempo hábil para que todos possam ler a minuta e apresentar por e-mail as considerações ao texto proposto.

Em relação ao item de pauta 4. **Apresentação geral dos eixos do Índice de Adequação à LGPD**, a Gerente de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados, Ana Paula Vasconcellos, informou que o Índice proposto foi inspirado no Índice de Adequação à LGPD utilizado pelo TCE para avaliação dos governos dos 91 municípios fluminenses (todos, exceto a capital, que é jurisdicionado do Tribunal de Contas do Município da Cidade do Rio de Janeiro) e também é inspirado no Índice de Adequação à LGPD utilizado pelo TCU para avaliação dos órgãos e entidades federais. Embora seja inspirado nos índices utilizados pelo TCE e TCU, a proposta sofrerá adequação às diretrizes constantes do Decreto Rio 49.559/2021 e da Resolução SEGOVI 91/22, de forma a se adaptar à realidade institucional da Administração Pública municipal. O índice terá os mesmos eixos constantes dos índices do TCE e do TCU, que são:

1. Contexto Organizacional

2. Liderança
3. Conformidade do tratamento
4. Violação de dados pessoais
5. Medidas de proteção
6. Capacitação
7. Direitos do titular
8. Preparação
9. Compartilhamento de dados pessoais

O Índice de Adequação à LGPD será apresentado com mais detalhes na próxima reunião do Conselho. A proposta é que ele seja aplicado a órgãos e entidades municipais, com o objetivo de direcionar o aperfeiçoamento da Administração Pública Municipal na construção de uma cultura de proteção dos dados pessoais e da privacidade na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Após a apresentação dos temas da pauta, o Secretário Rodrigo Corrêa abriu espaço para dúvidas e comentários dos Conselheiros. O sr. Carlos Alexandre Gonzalez questionou se será possível os Conselheiros titular e suplente participarem das reuniões. E se na consulta que será feita acerca do regimento interno a avaliação a ser dada seria apenas do Conselheiro respondente ou se a manifestação seria da instituição representada. Em resposta aos questionamentos feitos, o Sr. Rodrigo Corrêa informou que um dos dispositivos que consta do Regimento Interno é que todos os Conselheiros poderão participar com direito a voz, inclusive dos Grupos de Trabalho, mas o voto que será válido nas discussões será o voto do Conselheiro titular. Quanto à consulta sobre o regimento interno, a avaliação a ser emitida pertence à instituição representada, devendo os Conselheiros titular e suplente chegarem a um consenso quanto aos comentários que serão apresentados por e-mail ao regimento.

O sr. Rodrigo Gomes Pinho perguntou se há uma estimativa de reuniões e encontros para o próximo ano e se existe uma programação a ser disponibilizada. Em resposta ao questionamento feito, o Sr. Rodrigo Corrêa informou que será elaborado um cronograma que será posteriormente apresentado aos Conselheiros, respeitando-se a orientação constante da Lei Municipal 7.012/2021 de que ocorra ao menos uma reunião ordinária a cada quadrimestre. Todas as reuniões do Conselho sempre serão informadas aos membros do Conselho por escrito, com antecedência.

Encerrando a reunião, a Gerente de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados, Ana Paula Vasconcellos, solicitou a todos os Conselheiros que assinassem o Livro de Registro de Termo de Posse da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados, que é uma praxe administrativa da Prefeitura e que foi colocado à disposição de todos os presentes para assinatura.

Em palavras finais, o Secretário Rodrigo Corrêa dirigiu seu agradecimento à participação de todos e informou que a minuta de Regimento Interno, a ata da reunião e a apresentação exibida durante a reunião seriam posteriormente encaminhadas por *e-mail* a todos os Conselheiros.

Nada mais havendo a ser tratado, o Secretário Rodrigo Corrêa deu a reunião por encerrada, sendo a presente ata elaborada pela Gerente de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados, Ana Paula Vasconcellos, ambos dela signatários. A ata será colocada sob consulta por *e-mail* para os participantes avaliarem, e será aprovada na próxima reunião do Conselho.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2023.

Documento assinado de forma física.